



Centrus



Política de Aquisições e Contratações

PAC

Política de Aquisições e Contratações - PAC

Sumário

1. Introdução e diretrizes de caráter geral
2. Gestão de aquisições
3. Gestão de contratação de serviços de terceiros
4. Gestão de contratação de serviços financeiros

1. Introdução e diretrizes de caráter geral

Constitui elemento central da boa governança corporativa, a estruturação do conjunto de políticas, de regras, de processos e de práticas que assegurem qualidade, transparência e sustentabilidade ao processo decisório da organização.

A Política de Aquisições e Contratações - PAC da Centrus é a consolidação das orientações internas para a seleção, a contratação, o acompanhamento e a avaliação da aquisição de bens de uso funcional e da contratação de serviços de terceiros, com a finalidade de executar atividades ou processos de trabalho de interesse da Fundação.

A PAC objetiva estabelecer as linhas gerais da atividade de aquisições e de contratações pela Centrus, inclusive quanto ao aspecto de monitoramento das informações que servem de base a decisões dos órgãos colegiados da Fundação, cujos detalhamento e atualização periódica são promovidos por meio dos instrumentos formais de gestão, a saber: o Regimento Interno - RI, o Regulamento de Aplicações - RA e o Manual de Procedimento e Rotinas - MPR.

Em virtude do princípio da economicidade, que deve presidir todas as transações no âmbito da administração de recursos de terceiros, no processo de aquisição de qualquer bem de uso funcional tem que ser comprovada a evidência de preço vantajoso e de qualidade compatível com as necessidades, assim como toda contratação de serviços realizada sob a égide de normativos ou de princípios legais, sempre buscando a maior eficiência administrativa.

A cada contrato firmado pela Centrus deve ser designado gestor, preferencialmente pertencente à área a que se vincule seu objeto, ao qual estará afeto o acompanhamento, bem como o controle da execução, de eventuais correções e de revalidações, tendo em vista a aderência às condições originalmente pactuadas e as necessidades do serviço.

As aquisições e as contratações de serviços devem ser precedidas de planejamento, com vistas a adequá-las ao Planejamento Estratégico da Fundação, aos limites do orçamento e a critérios de sustentabilidade.

2. Gestão de aquisições

As aquisições de material são realizadas pelo Setor de Logística - Selog, na forma definida pelo RI e detalhada no MPR, mediante consulta de preços a, no mínimo, três fornecedores, devendo ser demandadas pela instância gerencial da área solicitante e autorizadas por instância estratégica da Centrus conforme o nível da despesa requerida e segundo os limites e forma inscritos na norma regimental.

Sempre que possível, deve ser buscada alternância de fornecedores, de maneira a estimular interesse pelo aprimoramento da qualidade e de preço das entregas.

3. Gestão da contratação de serviços de terceiros

As contratações a serem realizadas, destinadas à terceirização de serviços, são precedidas de Plano de Trabalho que apresente justificativa da sua necessidade, como também informações acerca da demanda prevista e sobre as condições de seu atendimento com economicidade.

Referido Plano de Trabalho consiste na formalização do processo de seleção e de escolha fundamentadas em critérios bem definidos e formulado por meio do sistema Gestão de Solicitações de Serviços - Gesol ou Gestão de Processos - Eproc, com condução e tramitação pelo Selog, autorização da Gerência de Contabilidade e Logística - Gecon, supervisão subsequente da Consultoria Jurídica - Cojur e homologação final pelo Diretor de Controle, Logística e Informação - Diaco e pelo Diretor-Presidente - Presi.

Todos os atos de contratação devem receber verificação rotineira de regularidade fiscal da contraparte como requisito indispensável à sua realização.

4. Gestão da contratação de serviços financeiros

Os serviços financeiros realizados por terceiros referem-se às atividades inerentes à plena execução das decisões relacionadas à administração de recursos financeiros, a saber, basicamente, de custodiante, de corretagem e de liquidação (*carrying broker*). O processo de seleção observa os procedimentos estabelecidos no RA e no MPR.

Entre os intermediários financeiros, a contratação de sociedades corretoras deve observar rito de seleção na forma disposta pelo RA, não se admitindo as que estiverem sujeitas a regime especial decretado pelo Banco Central do Brasil.

Os serviços de custódia e de liquidação devem ter como referência, para efeito de contratação e de gestão, os seguintes aspectos:

- I - empresa especializada;
- II - custo dos serviços prestados, respeitado o porte;
- III - qualidade dos serviços; e
- IV - eficiência do suporte técnico.

A contratação de gestores de fundos de investimento deve obedecer a critérios qualitativos e quantitativos de seleção, com observância, sem prejuízo do estabelecimento de outros, dos seguintes requisitos:

- I - classificação da gestão por agência avaliadora em funcionamento no país;
- II - transparência;
- III - nível de taxa de administração;



- IV - rentabilidade histórica auferida;
- V - capacidade técnica; e
- VI - reputação ilibada dos administradores.

Ainda, pode se dar em duas etapas, com ampla publicidade, mediante edital na página da Fundação na internet, e envolver a realização de *Due Diligence* (Investigação das Atividades), com visita *in loco* aos gestores classificados na primeira etapa, por empregados da Gerência Técnica de Investimentos - Getec e do Setor de Controles Internos e *Compliance* - Secoi, de modo a melhor subsidiar as decisões dos órgãos colegiados.

Consoante previsto no RA, o acompanhamento da gestão da carteira terceirizada é efetuado pela Getec, com a supervisão do Secoi